



DECRETO Nº 5.923, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
31/01/2024
Secretaria Municipal de
Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 09 da Quadra 40-C, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 31705/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 09 da Quadra 40-C, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 2.934; com a área de 711,78m²; confrontando pela frente para a Rua Boa Vista, com 15,39m; pelo fundo com o lote 32, com 15,39m; pelo lado direito com o lote 10, com 46,25; e pelo lado esquerdo com o lote 08, com 46,25m", dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 09-A (nove A) com área total de 237,26m², confrontando pela frente para a Rua Boa Vista, com 5,13m; pelo fundo com parte do lote 32, com 5,13m; pelo lado direito com o lote 09-B, com 46,25; e pelo lado esquerdo com o lote 08, com 46,25m".

II – Lote 09-B (nove B) com área total de 237,26m², confrontando pela frente para a Rua Boa Vista, com 5,13m; pelo fundo com parte do lote 32, com 5,13m; pelo lado direito com o lote 09-C, com 46,25; e pelo lado esquerdo com o lote 09-A, com 46,25m".

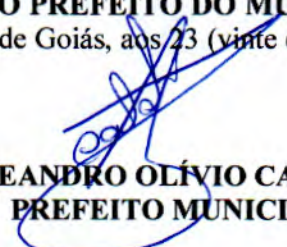
III – Lote 09-C (nove C) com área total de 237,26m², confrontando pela frente para a Rua Boa Vista, com 5,13m; pelo fundo com parte do lote 32, com 5,13m; pelo lado direito com o lote 10, com 46,25; e pelo lado esquerdo com o lote 09-B, com 46,25m".

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I a III foram emitidas considerando o posicionamento do observador olhando do fundo do lote para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2024.


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL